

LEI Nº 591

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1.1 – Serviço de Fazenda
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.2.0.0 – Transferências Correntes
3.2.4.0 – Juros
3.2.4.2.13 – Juros de empréstimos..... Cr\$ 60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 6.1 – Educação e Cultura

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0.61 – Obras Públicas
- Construção de muro do Grupo Escolar de Mariental..... Cr\$ 5.000,00

Art. 2º - O presente crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de novembro de 1974.

José Ribas
Prefeito Municipal